



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL - *CAMPUS* TIANGUÁ
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671.2299 - ifce.edu.br/tiangua

EDITAL DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

Edital Nº 02, de 19 de abril de 2016

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 437/GR, de 25 de abril de 2013, a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, Portaria nº 224/GR, de 14 de março de 2016 e Portaria Nº 653/GR, de 14 de outubro de 2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2016.1.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Tianguá, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC.

2.2. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática - ROD do IFCE, a saber:

- a) Transferência interna; (Não previsto nesse edital)
- b) Transferência externa;
- c) Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- a) maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- c) maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do ROD, a saber:

- a) maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
- b) classificação em entrevista;

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do ROD do IFCE, a saber:

Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina.

3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 8:30 às 12:00 e de 13:00 às 17:30, na Coordenadoria de Controle Acadêmico - CCA do *campus* Tianguá, Rodovia CE 187, s/nº, Bairro Aeroporto, Município de Tianguá-CE.

4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

4.3. A divulgação das vagas será publicada no site do IFCE *campus* Tianguá: ifce.edu.br/tiangua

CRONOGRAMA

Ingresso	Transferência externa	Diplomado
Divulgação de vagas	19/04	20/05
Período de inscrição	26 a 29/04	24/05 a 01/06
Resultado preliminar	09/05	08/06
Solicitação de recurso	10/05	09/06
Resultado do recurso e resultado final	12/05	13/06
Pré-matrícula dos aprovados	17/05	14/06
Pré-matrícula dos classificáveis	19/05	15/06

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para transferido externo:

- a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido na CCA);
- b) Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- c) Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- d) Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- e) Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- f) Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- g) Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. Para diplomados

- a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido na CCA);
- b) Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada;
- c) Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- d) Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- e) Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- f) Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO** na CCA.

5.4. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO (*):

Curso: LICENCIATURA

CURSO	VAGAS	TURNO
LICENCIATURA EM FÍSICA	10	Manhã/Noite

Cursos: TÉCNICOS

CURSO	VAGAS	TURNO
TÉCNICO EM AGRICULTURA	5	Manhã/Tarde
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5	Tarde/Noite

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Superior de Licenciatura em Física	Resolução Nº 023, de 31 de maio de 2010 – CONSUP/IFCE	Portaria de reconhecimento Nº 815, de 29 de outubro de 2015.
Curso Técnico em Agricultura	Resolução Nº 007, de 11 de fevereiro de 2011 – CONSUP/IFCE	
Curso Técnico em Informática	Resolução Nº 027, de 13 de agosto de 2010– CONSUP/IFCE	

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.3. e publicados no site do *campus* Tianguá (ifce.edu.br/tiangua).

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.3 deste Edital, no horário de 08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30, na CCA do *campus* Tianguá, situado na Rodovia CE, 187, s/nº, Bairro Aeroporto, Município de Tianguá-CE.

10.2. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

10.3. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.3 deste Edital, às 9:00, na CCA do *campus*, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se os critérios de prioridade, previstos nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

10.4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção-Geral poderá, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.6. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);

- e) Cópia do Título de Eleitor (se maior que 18 anos), com comprovante da última votação;
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Cópia da Carteira de Identidade;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de endereço;
- j) Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- k) Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Com relação ao item 3.2. item b, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 132, do ROD, o qual reza que “O componente curricular apresentado deve estar no mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez”.

11.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

11.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do *campus* Tianguá.

Tianguá, 19 de abril de 2016.

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor-Geral